

- **NOTA:** Adverte-se de que este documento tratasse apenas e só de uma MINUTA que terá de ser adaptada a cada caso em concreto. ISTO PORQUE CADA CASO É UM CASO.

- **CONTRATO DE TRABALHO A TERMO INCERTO** -

**1ª Outorgante:** (identificação completa)

**2ª Outorgante:** (identificação completa)

Celebram entre si um contrato de trabalho, a termo incerto que subordinam às cláusulas seguintes:

1.ª

A 1ª Outorgante é uma Instituição particular de solidariedade social, que tem que tem as seguintes respostas sociais ---

2.ª

Pelo presente contrato, a 1ª outorgante contrata ao seu serviço 2ª Outorgante para mediante as suas directrizes e autoridade, desempenhar as funções de ---- próprias da categoria profissional de --- e que se consubstanciam em -- ----

3.ª

O presente contrato é celebrado a Termo Incerto, merecendo o seu início a - e perdurará enquanto se mantiverem as circunstâncias que motivaram a contratação da 2ª outorgante e que se consubstanciam ----- nos termos da alínea -----do artigo 140º n.º 2 da Lei 7/2009 de 12/02 com as alterações introduzidas pela lei 23/2012 de 25/06.

4.ª

O 2ª outorgante prestará o seu trabalho na sede da primeira outorgante, sendo que o período normal de trabalho compreenderá --- horas semanais, distribuídas de --- a --, com respectivo intervalo de almoço das --- horas às --- horas

5.ª

Em contrapartida da sua da actividade profissional exercida pela 2ª outorgante a 1ª pagará á 2ª no dia --- de cada mês a retribuição ilíquida de ---€, sobre a qual incidiram os

respectivos descontos legais, acrescida de subsidio de alimentação de ---€ por cada dia efectivo de trabalho desempenhado.

6.<sup>a</sup>

A 2.<sup>a</sup> outorgante tem direito a ferias, subsidio de ferias e subsidio de natal nos termos da lei.

7.<sup>a</sup>

Os outorgantes estão reciprocamente obrigados a cumprir os direitos e deveres impostos pela lei, nos termos do preceituado nos artigos 126º a 129º da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei 23/2012 de 25/06.

8.<sup>a</sup>

Ao abrigo dos artigos 112º n.º5 e 114º da Lei 7/2009 de 12/02 com as alterações introduzidas pela lei 23/2012 de 25/06, durante o período experimental, que é acordado em --  
- dias, qualquer das partes pode denunciar o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito de indemnização.

9.<sup>a</sup>

O presente contrato nos termos do art. 345º n.º1 caduca, quando prevendo-se a ocorrência do termo, a 1º outorgante comunicar a cessação do mesmo com a antecedência mínima de 7,30 ou 60 dias, conforme o contrato tenha durado até seis meses, de seis meses a dois anos ou por período superior.

10.<sup>a</sup>

Na falta de comunicação prevista na cláusula anterior, a 1º outorgante deverá pagar ao 2º outorgante o valor de retribuição correspondente ao período de aviso prévio em falta, como determina o art. 345º n.º 3 do C.T.

11.<sup>a</sup>

Em caso de caducidade do contrato, a 2.<sup>a</sup> outorgante tem direito a receber uma compensação nos termos do n.º 4 do art. 345º da Lei 69/2013 de 30 de Agosto.

12.<sup>a</sup>

Em face da celebração do presente contrato, e na sua regência, assim como, caso seja, após a sua cessação, o 2.º outorgante declara não fornecer ou divulgar, por via imediata ou mediata, elementos, conteúdos e informações,

que lhe venham a ser, confiados ou concedidos e que possam, de alguma maneira, por em risco, deturpar a imagem e o bom nome, evidenciar metodologias de organização, trabalho e comerciais da 1.ª outorgante.

13.ª

As questões omissas no presente contrato, serão aplicáveis as disposições legais previstas no Código de Trabalho, a que a esse respeito se mostrem adequadas, assim como CCT aplicável.

Lido, ratificado e achado conforme vai o contrato ser assinado pelas Outorgantes.-----

Data .....

AS OUTORGANTES,